

LEI N.º 54, DE 07 de Abril DE 1998.

“Autoriza o Poder Executivo a Adquirir Terreno Para Construção de Escola Municipal, no Valor de R\$ 20.000,00.”

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel constante de 3.600M2, contendo 72 (setenta e dois) metros de frente por 50 (cinquenta) de fundos, situado no Córrego Boa Esperança, no Município de Luisburgo, para a construção de uma Escola Municipal, conforme determina o art. 100 da Lei Orgânica, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, 07 de Abril de 1998.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal